

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

DESPESA PROVENIENTE ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS, COM BASE NA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A contratação de serviços especializados para a elaboração do plano de ação referente à aplicação dos recursos oriundos da lei nº 14.399/2022, que institui a política nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, é uma medida necessária e estratégica. Essa contratação visa assegurar que os recursos sejam planejados e executados de maneira correta.

Esse suporte técnico não só promove a eficiência na aplicação dos recursos, mas também garante transparência e credibilidade ao processo, fortalecendo a confiança dos beneficiários e da sociedade no uso correto do investimento público destinado ao setor cultural.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: ROD FAG 050- INTERIOR - FAXINAL DOS GUEDES- SC

CNPJ: 10.577.242/0001-04

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$ 1.690,00(mil seiscentos e noventa reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A busca pela melhor relação custo-benefício é um pilar essencial na gestão de recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos na legislação. Esses princípios têm como objetivo garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, promovendo o máximo benefício à sociedade.

No entanto, a aplicação desses preceitos deve ser acompanhada pela exigência de qualificação técnica comprovada na escolha de fornecedores ou prestadores de serviços. No caso específico da elaboração de projetos relacionados à Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a contratação de uma empresa ou profissional especializado é não apenas justificável, mas essencial.

A escolha de um profissional ou empresa capacitada deve ser justificada por sua capacidade de atender às demandas específicas no prazo estipulado, com qualidade e alinhamento às diretrizes legais. A inclusão do valor destinado a essa contratação no Plano de Aplicação de Recursos reforça a legitimidade do processo, evidenciando o planejamento prévio e a transparência na gestão dos recursos.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada é fundamentada em sua experiência consolidada na elaboração de projetos similares, o que comprova sua capacidade técnica para atender às exigências específicas da demanda. A equipe conta com profissionais altamente qualificados, com competências comprovadas, assegurando a excelência na execução das atividades propostas.

Esses fatores destacam que a empresa não apenas possui a expertise necessária, mas também oferece condições para atender às demandas com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A decisão pela contratação está alinhada aos princípios da, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que garante o uso racional e vantajoso dos recursos.

Dessa forma, a contratação não só atende aos requisitos técnicos e legais, mas também contribui para a transparência e credibilidade do processo, reforçando o compromisso com a correta aplicação dos investimentos públicos no setor cultural.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

MAREMA,04 de dezembro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal